



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo a aquisição de ração a ser distribuída para pessoas de baixa renda que sejam tutoras de animais – cães e gatos – com previsão de entrega parcelada, conforme condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

1.2 – O presente objeto possui **02 (dois)** itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	Ração para cães, contendo no mínimo 21% de proteína bruta e mais os componentes – fibra, material mineral, cálcio, fósforo, ômega 6, vitamina E, selênio e umidade adequada para consumo.	9.240	Quilo
2	Ração para gatos, contendo no mínimo 30% de proteína, Ômega, taurina, fibra bruta e material mineral.	100	Quilo

1.3 – A entrega deverá ser realizada em duas etapas:

1.3.1 – 50% máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de recebimento da Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços

1.3.2 – 50% 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

1.4 – Ter todas as especificações elencadas no item 1.2, bem como nos orçamentos anexados a este.

1.5 – Validade do produto deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação, sendo de no mínimo 16 meses na data da entrega.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A execução do serviço atenderá às necessidades da Coordenadoria do Bem Estar Animal que foi criada através da Lei Complementar nº 408/2017 e tem como objetivo colaborar na implantação e efetivação de programas permanentes de cuidados dos animais e consolidação de políticas públicas. A necessidade da aquisição de ração a ser distribuída para pessoas de baixa renda que sejam tutoras de animais – cães e gatos – e que será conduzida pela Coordenadoria do Bem Estar Animal, é de extrema importância em vista de muitos destes tutores, encontram-se em crise financeira e o fato de auxiliá-los com a ração faz com que não abandonem esses animais e tenham um pouco mais de dignidade. A aquisição e distribuição pelo poder público auxiliará de forma contundente a melhoria de vida desses animais, pois contribuirá com essas famílias que muitas vezes movidas pela caridade assumem gastos



expressivos com eles.

2.2 - É uma medida que contempla, em momento de carência, animais albergados por famílias de baixa renda tornando-se um item importante e necessário onde a doação da ração para famílias carentes que possuem cães e gatos de estimação é uma ação simples mas que contribui com a qualidade de vida destes. Além disso, garantimos que estes animais se alimentem com alimentos específicos para a espécie, evitando mal-estar e demais complicações de saúde, contribuindo para um cuidado ainda melhor.

2.3 – Sabemos que, infelizmente, não tem como uma pessoa sozinha alimentar todos os animais de rua. Por isso é importante cada um fazer a sua parte. Também sabemos que muitas pessoas acham que alimentar um animal não vai resolver a vida dele. Mas alimentando um animal podemos salvar essa vida e o aliviando de um sofrimento terrível que é a dor da fome. Muitas vezes a refeição oferecida é a primeira em muitos dias.

2.4 – O abandono da população de animais de rua é responsabilidade não só do poder público mas também da sociedade e se esta se conscientizar disso e cada cidadão fizer a sua parte podemos ter certeza que conseguiremos ajudar milhares de animais o que torna a política pública permanente.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretarias	Dotações 2024
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	2024/3134

4 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

4.1 – A ração deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua Thomé Mendes, 183, Parque Ambiental Banhado da Vergueiro.

4.2 – A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

4.3 – O produto deverá ser de primeira qualidade, estar em plena validade e novo no ato da entrega.

4.4 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.5 – A Contratada deverá descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

4.6 – Não serão aceitos produtos com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na Nota de Empenho e na proposta de preços vencedora.

4.7 – Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem ônus ao contratante.



4.8 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

4.9 – No momento da entrega será avaliado o estado do produto, sendo que o mesmo não deverá apresentar fissuras, sujeira, danificado, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

4.10 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.

Passo Fundo/RS, 29 de maio de 2024.